



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Processo:	1803003 12021
Fls.:	186
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

À Sra. Cristina Vieira de Sousa
Responsável pelo setor de Compras e Coletas

Solicito de Vossa Senhoria, que proceda nova pesquisa de preços, a mesma tendo como objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de 02 veículos automotores (veículos novos 0 Km, Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Lugar – Ma. Conforme Convênio/MDS nº 854190/2017, cujo item está detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Aquisição de veículo automotor (veículo novo 0 Km, de fabricação nacional ano 2020 modelo 2021, 04 portas motor flex, álcool gasolina, mínimo de 1.0, 75 cv; câmbio mecânico. de 05 marchas a frente e uma ré, equipado com ar-condicionado, pneus rodas, no mínimo ano 13 polegadas, tapetes de borracha, protetor de motor e demais itens de segurança obrigatórios por lei).	Unid.	02

Bom Lugar - MA, 19 de fevereiro de 2021.

Fabiane Beatriz de Oliveira
FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NACIONAL



VEÍCULOS

Bacabal, 23 de Fevereiro de 2021

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

CNPJ: : 01.611.400/0001-04

SETOR DE COMPRAS

Processo: 1801003 / 2021
Fis.: 187
Rubrica: 

Em atenção à vossa solicitação, temos a satisfação de apresentar, para apreciação, a cotação de preço veículo abaixo discriminado informando também que veículo em questão se encontra à pronta entrega na concessionária. (2 UNIDADE) – CONFORME SOLICITADO.

Veículo:	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX
Ano/modelo:	2021/2021
Pintura:	BRANCO BANCHISA
Itens de série:	*Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) *Console central com porta-objetos e porta copos (2 dianteiros e 1 traseiro) *Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro *Molduras nas caixas de roda *Parachoques exclusivos *Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros) *Revestimento externo nas colunas B e C das portas *Suspensão elevada *Vidros elétricos dianteiros (one touch e antiesmagamento) e travas elétricas nas 4 portas * Ar condicionado, *Direção hidráulica Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
Valor do Veículo:	R\$49.240,00 (1 unidade)
VALOR TOTAL:	R\$: 98.480,00
Validade da proposta	Preço do dia.
Frete / ICMS e Demais impostos	Inclusos no preço.
MODALIDADE	

Salientamos que os preços e prazos apresentados poderão sofrer alterações até o faturamento, devido à política de comercialização da FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

Estamos à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

ITAMARA SANTOS – CONS. DE VENDAS

099-98466-6443

099-3301-1522

e-mail: itamara.veiculos@gmail.com

NACIONAL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Claudia Regina Carvalho Oliveira
Faturamento / Sec. Vendas

NACIONAL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ.: 03.698.587/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 12.177.730-2

BR 316 KM 361 N° 04 – CENTRO – BACABAL – MA – Cep: 65.700-000

Fone: (99) 3621-1210 – Fax: (99) 3621-1777



SÃO LUÍS - MA, 23 de fevereiro de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Processo: 180100J / 2021
Fls.: 188
Rubrica:

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	MODELO/FABRICANTE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOVO GOL 1.0 4P / VOLKSWAGEN	2	R\$ 58.190,00	R\$ 116.380,00

- Veículo tipo hatch 0km, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante;
- Motor: 1.0 Litros;
- Capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista;
- Ano/modelo: 2020/2021 ou 2021/2021;
- "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem;
- Câmbio Manual, 05 marchas a frente e 01 a ré;
- 04 portas laterais e 01 traseira;
- Combustível Flex:alcool e gasolina;
- Potência: 84cv (E) / 75cv (G) ;
- Pintura sólida na cor branca;
- Ar condicionado de fábrica;
- Direção hidráulica de fábrica;
- Tanque de combustível: 55 litros;
- Compartimento de carga: 263 litros;
- Vidros elétricos dianteiros
- Travas elétricas;
- Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- Garantia de 03 (três) anos ofertada pelo fabricante;

Condição de Pagamento: À vista.

Prazo de entrega: Em Até 45 dias, Após emissão do Empenho/Ordem de fornecimento.

Validade da cotação: A presente cotação tem validade de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

Eliaquim Araújo

Eliaquim Araújo
Vendas Govern
Bremen Veiculos S/A
dvg.eliaquim@bremenvolks.com.br

BREMEN VEÍCULOS S/A
CNPJ: 16.355.380/0003-89
Rua Cosme Viana, 342 - Afogados
CEP 50820-580 - Recife - Pernambuco
Fone: (81) 3447-7744 Fax: (81) 3302-8313
e-mail: bremen@bremenvolks.com.br

BREMEN VEÍCULOS S/A
CNPJ: 16.355.380/0001-17
Av. Antonio torres Galvão, 158 a - Boa Viagem
CEP 51160-330 - Recife - Pernambuco
Fone: (81) 3447-7744 Fax: (81) 3301-5938
e-mail: bremen@bremenvolks.com.br

BREMEN VEÍCULOS S/A
CNPJ: 16.355.380/0004-60
Av. Parnamirim, 134 - Parnamirim
CEP 52500-011 - Recife - Pernambuco
Fone: (81) 3447-7744 Fax: (81) 3301-5938
e-mail: bremen@bremenvolks.com.br

BREMEN VEÍCULOS S/A
CNPJ: 16.355.380/0006-21
Av. Barros Reis, 652 - Arraial do Retiro
CEP 41204-025 - Salvador - Bahia
Fone: (71) 3380-8000 Fax: (71) 3380-8013
e-mail: bremen@bremenvolks-bahia.com.br



EMPORIO
EMPREENHIMENTOS, VEICULOS E SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
BOM LUGAR-MA

Presados Sr.(Sra),

Processo: 1801001 / 2021
Fis.: 189
Rubrica:

'A empresa acima no timbre, na qualidade de revenda multimarca, apresenta abaixo cotação para o objeto, pretendido nesta cotação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEICULOS PASSEIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM LUGAR - MA. Conforme Convênio/MDS nº 854190/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, POPULAR. HATÇ, 1.0 COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS) SEM CONDUTOR, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA. COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATANTE. FIAT; MOBBY LIKE OKM FLEX	UN	02	R\$ 57.000,00	R\$ 114.000,00

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

VALIDADE DA COTACAO: 60(SESENTA) DIAS

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BRADESCO A/G: 959-8 C/C: 29.328-8/BANCO DO BRASIL AGENCIAA: 0613-0 CC : 70888-7 P G AGUIAR
INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: Paulo Gutemberg Aguiar Vieira/ RG: 0302147420055/ CPF: 043.178.463-90/ ENDEREÇO: Rua 2 Irmãos, Nº 238, Bairro Aeroporto, Santa Inês-MA

SANTA INÊS – MA, 19 DE fevereiro DE 2021.
P G AGUIAR Assinado de forma digital por P G
AGUIAR VIEIRA:27967465000172
VIEIRA:27967465000172 Dados: 2021.02.19 18:15:10 -03'00'

PG AGUIAR VIEIRA
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA – EMPRESÁRIO
CPF: 043178463-90
RG: 030214742005-5 SSP/MA
CNPJ: 27.967.465/0001-72

P G AGUIAR VIEIRA.
AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2563 NOVA SANTA INÊS 65300-480 SANTA INÊS - MA
CNPJ: 27.967.465/0001-72/ INSC. EST: 125307913/FONE: 98-984 388494



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Montes Altos
 CNPJ 06.759.104/0001-60
CONTRATO Nº 066/2020

Processo: 1801003 / 2020
 Fls.: 190
 Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES
 ALTOS/MA E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA, NA FORMA
 ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, através do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montes Altos**, com sede administrativa situada à Rua Euclides Neiva, nº 140 - Centro - Montes Altos - MA - CEP: 65.936-000, inscrito no CNPJ/MF: 19.440.010/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **AJURICABA SOUSA DE ABREU**, portador do RG nº. 761.586 SSP/DF, e do CPF nº-270.759.151-34, residente e domiciliado nesta cidade de Montes Altos/MA a seguir denominada CONTRATANTE"; e a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.967.465/0001-72**, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco nº 2563, Nova Santa Inês na Cidade de Santa Inês - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal por procuração publica o Sr. **Artur Augusto Silva Porto Niemeyer**, RG. n.º 35690495-4, e CPF. n.º 839.333.793-34, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 066/2020**, decorrente do **Pregão Presencial nº 010/2020**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 017/2020**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente instrumento tem por objeto a contratação de Empresa para **Aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, tipo automóvel, com capacidade para 05 passageiros, para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA.** Conforme as quantidades e especificações descritas na clausula segunda e no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- O valor global do presente Contrato é de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)**, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	TOTAL
1	Veículo de Passeio MARCA FIAT MODELO UNO ATTRACTIVE 1.0 - 0 Km Cilindrada total (cc): 999 Comprimento do veículo (mm): 3.820 Versão: A4Z Potência máxima (cv): 73,0 (G) / 75,0 (E) a 6.250 rpm Largura do veículo (mm): 1.636 Série: 2 Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3.850 rpm Altura do veículo (mm) : 1.480 Combustível: Flex Capacidade do porta-malas (litros): 280 / 290 Entre-Eixos (mm): 2.376 MY: 2020 Tanque de combustível (litros): 48 Altura do solo (mm): 165 . Apoios de cabeça dianteiros e traseiros(3) com regulagem de . Follow me home altura . Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) . Ar condicionado . Grade dianteira texturizada . Banco traseiro bi partido . HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro)	UND	1	51.000,00	51.000,00

Av. Fabricio Ferraz, nº 192 - Centro
 Montes Altos - MA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Montes Altos
CNPJ 06.759.104/0001-60

Processo: 1803003 / 2021
Fls.: 191
Rubrica:

. Banco traseiro rebatível (Flip and Fold) com 2 posições para o e ABS com EBD
encosto . Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas
. Barra de proteção nas portas indicando trocas de faixa)
. Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras . Luzes de leitura dianteira com dimmer (redução/aumento
. Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) gradual de intensidade)
. Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração . Motor Fire 1.0 8V Flex
. Check luzes e portas . Painéis de porta íntegrais revestidos parcialmente em tecido REVESTIMENTOS VÍNCULOS C/ KITS
. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com . Quadro de instrumentos iluminado com conta-giros, Welcome
regulagem de altura Moving e Computador de bordo(trip A)
. Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 . Relógio e hodômetro (total e parcial) digitais
pontos . Revestimento porta-malas completo e ganchos de fixação de
. Console central com porta-objetos e porta-copos carga
. Direção hidráulica . Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais +
. Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Pneus "verde" 175/65 R14 de alta aderência e durabilidade
. Espelho no para-sol lado passageiro . Tomada 12V
. Faróis com máscara negra . Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
. Válvula antirrefluxo de combustível.
. Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
Cores sólidas
249 - Branco Banchisa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Presencial n.º 010/2020;
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura, e terá validade de entrega do equipamento de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

– O recebimento do equipamento será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pedido do equipamento a ser adquirido, será realizado ao longo da vigência do presente contrato. A solicitação, será formalizada e encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados o produto e quantidade para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade prevista no Termo de Referência - ANEXO II, é estimada para o período de validade o presente instrumento de contrato está vinculado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e após a verificação da qualidade e do quantitativo do equipamento entregue. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial n° 010/2020, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

Av. Fabricio Ferraz, nº 192 – Centro
Montes Altos - MA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Montes Altos
CNPJ 06.759.104/0001-60

Processo:	403009 / 2021
Fis.:	192
Rubrica:	

PARÁGRAFO QUARTO – O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento pela Contratada do pedido, à Comissão de Recebimento na sede da Secretaria solicitante, que indicará o equipamento, quantidade e local onde deverá ser entregue, tudo por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores na qualidade de gesto de contratos para acompanha a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal do item licitado, e em até 15(quinze) dias uteis a contar do depósito do valor do Repasse pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das CNDs das Fazendas federal, Estadual, Municipal, do FGTS e de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao setor competente para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco Bradesco, Conta Corrente nº 29328-8, Agência nº 0959-8.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para o FORNECIMENTO do objeto deste contrato são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recursos Próprios, e será empenhado na dotação orçamentária do município para 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	08.244.0125.2323 – Man. das Atividades Ligadas ao CRAS

Av. Fabricio Ferraz, nº 192 – Centro
Montes Altos - MA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Montes Altos
CNPJ 06.759.104/0001-60

Processo:	1801001/2021
Fls.:	193
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE

- O prazo de garantia do equipamento constante deste contrato deverão obedecer os prazos previstos em Lei Específica que rege a matéria, bem como nas especificações do item constante do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 010/2020, a contar da data do recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais gráficos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade inclui a substituição do produto em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os novos materiais usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecido, pelo prazo de garantia estabelecido pelo produtor ou fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 010/2020:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega do equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- c) Entregar o equipamento, em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do contratante decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
- e) Substituir todo e qualquer material que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à **FORNECIMENTO** dos materiais ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Informar, por escrito e de imediato, ao **CONTRATANTE**, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;
- i) O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- j) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- l) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 010/2020:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada no fornecimento do equipamento e interromper imediatamente a **FORNECIMENTO** se for o caso;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

– A Contratada caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

Av. Fabricio Ferraz, nº 192 – Centro
Montes Altos - MA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Montes Altos
CNPJ 06.759.104/0001-60

Processo:	1801001/2021
Fis.:	194
Rubrica:	

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.521/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Av. Fabricio Ferraz, nº 192 – Centro
Montes Altos - MA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Montes Altos
CNPJ 06.759.104/0001-60

Processo: 1803003/19071
Fls.: 195
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 010/2020 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato entrará em vigor após a sua assinatura, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Montes Altos – MA, 01 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
Ajuricaba Sousa de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

P G AGUIAR VIEIRA,
CNPJ. 27.967.465/0001-72,
Artur Augusto Silva Porto Niemeyer
CPF. 839.333.793-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG.

Nome
RG.

Av. Fabricio Ferraz, nº 192 – Centro
Montes Altos - MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
 CNPJ: 01.611.400/0001-04

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Nacional Veiculos		BREMEN VEÍCULOS S/A		EMPORIO VEICULOS		ADM PUBLICA		MEDIA	
			vlr unit.	vlr total	vlr unit.	vlr total	vlr unit.	vlr total	vlr unit	vlr total	vlr unit	vlr total
1	Aquisição de veiculos automotor(veiculo novo 0 km, de fabricação nacional ano 2020, modelo 2021, 04 portas motor flex, potencia minima da motoração 1.0, 75 cv; cambio manual, de 05 marchas a frente e uma ré, equipado com ar-condicionado pneus rodas, no minimo aro 13 polegadas, tapetes de borracha, protetor de motor e demais itens de segurança obrigatórios por lei)	2	R\$ 49.240,00	R\$ 98.480,00	R\$ 58.190,00	R\$ 116.380,00	R\$ 57.000,00	R\$ 114.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 53.857,50	R\$ 107.715,00

Bom Lugar – MA, 23 de fevereiro de 2021

Cristina Vieira de Sousa Miranda – Setor de compras
 Responsável pelo Setor Compras e Coleta

Processo: 1801001/2021
 Fls.: 196
 Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Exma Sra.

FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Processo:	1801001/2021
Fls.:	197
Rubrica:	

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo nº 1801001/2021 objetivando a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de 02 veículos automotores (veículos novos 0 Km, Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Lugar – Ma. Conforme Convênio/MDS nº 854190/2017.

Bom Lugar – MA, 23 de janeiro de 2021.

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA

CPF: 000.933.883-73

Responsável pelo setor de Compras